Resolução nº : 8895/2003
Protocolo nº : 111209/03
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES , relativo ao exercício financeiro dee 2002, na importância de R$ 52.047,41 (cinqüenta e dois mil e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA